



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO D.O.E., DE

25.03.87, PÁG. 33.

ATO Nº 29, de 13 de março de 1987.

Reajusta os vencimentos dos servidores administrativos da Câmara Municipal de Campo Largo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno e pela Lei nº 601, de 06.04.83, com as alterações introduzidas pela Lei nº 668, de 10.12.85,

considerando o disposto no Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986;

considerando a defazagem nos vencimentos percebidos pelos servidores administrativos face à real desvalorização da moeda circulante no País,

RESOLVE:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, a que se refere o Ato nº 18, de 03 de janeiro de 1986, dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, em exercício na data da publicação deste Ato, serão reajustados em:

I - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1987; e

II - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Parágrafo único - O percentual fixado no inciso II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o inciso I.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do reajuste vigorarão retroativamente na forma estabelecida nos incisos do artigo anterior, alcançando, tão-somente, os servidores administrativos que se encontram em efetivo exercício de suas atribuições na data da publicação deste Ato.



ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 13 de março de 1987.


DARCI ANDREASSA
Presidente